



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000327

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 147/2023**

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 09.575.772/0001-26, com sede à PÇ JOSÉ FERREIRA, SN, CENTRO, ARACI, BAHIA, 48.760-000, nesta cidade, neste ato representada por seu(ua) Secretário(a) Sr(a) MÁRCIA GÓES DA SILVA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, C.N.P.J. sob nº 61.198.164/0001-60, situada à AV RIO BRANCO, Nº 1489, RUA GUAIANASES, Nº 1238, CANPOS ELISEOS, SÃO PAULO-SP, CEP 01.205-001, representada neste ato pelo Sr(a) Roberto de Souza Dias, CPF sob nº 115.838.468-83 e RG sob nº 18.304.552-X e pela Sr<sup>a</sup> Neide Oliveira Souza, CPF sob nº 205.408.568-51 e RG sob nº 28.543.390, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante às cláusulas e condições seguinte, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob nº **PE009 / 2023**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas no **Decreto Federal nº 10.024/19**, e, nas **Leis Federais nºs 10.520/02, 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de seguro para os veículo vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, detentores dos chassis: 9BGCA8030JB108340, 9BD195A4ZM0900725, 9BD195A4ZM0895796, 9BGJB75Z0EB291910, 9BD119707D1109889 e 9BD195A4ZL0882805, constantes no **LOTE 003**, nos termos do **Pregão Eletrônico nº PE009 / 2023**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo discriminada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato, correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta das seguintes programações:

**Órgão/Unidade:** 12.01. - Secretaria de Desenvolvimento Social

**Projeto/Atividade:** 2.500 - Gestão e Manutenção das Ações - Assistência Social

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

**Fonte de Recurso:** 500



#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 9.800,00 (Nove mil e Oitocentos reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, em 06 (Seis) parcelas mensais de R\$ 1.633,33 (Um mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos período até o limite de 60 (sessenta) meses de acordo o art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

##### I - DA CONTRATADA:

- a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada no ANEXO I do pregão eletrônico n° **PE009/2023**;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;
- d) Dar total condição aos prepostos das secretarias de manter fiscalização sobre os produtos, como definido no item X do edital de convocação do pregão eletrônico n° **PE009/2023**.

##### II - DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de contestar, sem qualquer ônus, o material que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista na **Lei n° 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000329

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% ( sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO (A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:**

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

**Parágrafo Único:** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000330

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, 18 de Abril de 2023.

  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
MÁRCIA GÓES DA SILVA - Secretária  
**CONTRATANTE**

ROBERTO DE SOUZA  
DIAS:11583846883  
Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

Roberto de Souza Dias  
CPF sob nº 115.838.468-83

**CONTRATADA**

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851  
Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

Neide Oliveira Souza  
CPF sob nº 205.408.568-51

**CONTRATADA**

**TESTEMUNAS:**

Nome:

RG: 06.062.977-07

Nome:

RG: 2004869-24